

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 313 , DE 2002.

Introduz alterações na Lei Complementar nº 101, de 2000, para dar igual tratamento às transferências voluntárias entre entes federados relacionadas a ações de prestação continuada nas áreas de saúde, educação e assistência social.

EMENDA Nº 1

No art. 2º do Projeto , onde se dá nova redação ao art. 25 da Lei Complementar nº 101 , de 2002, introduza-se ao final desse a sigla "NR".

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado **VICENTE CASCIONE.**
Relator.